



2.180

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MENSAGEM N 964/68 - aceitando o projeto de lei n 102/68
que autoriza abertura de crédito especial.

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA E UM dias do mês de

DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e 1.968,

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

22 de novembro de 1968

Of. Nº611/68

64/68

As Comissões de	Com
u	Paulista
Sala das Sessões	25/11/68
	ou N.º
	Presidente

Senhor Presidente:

Anexo, estamos remetendo a V.Exª para a devida apreciação dos ilustres Edis um Projeto Lei, que autoriza a abertura de Crédito especial no valor de NCR\$10.000,00 (dez / mil cruzeiros novos) que serão destinados à Faculdade de Ciências Econômica de Colatina para aquisição de livros técnicos-especializados, como também de equipamento e instalações.

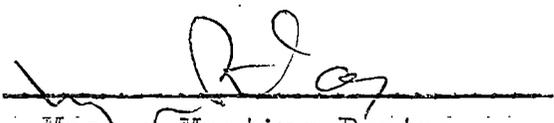
Julgando desnecessária a enumeração das razões que nos levam a solicitar tal autorização, já que é do inteiro conhecimento a premente necessidade de funcionamento da referida Faculdade, advindo destarte benefícios inúmeros no setor educacional de nosso Município.

E, com a decida permissão de V.Exª, solicitamos o regime de urgência previsto pelo art.153 §2 da Constituição do Estado.

Prevalecendo-nos do ensejo, formulamos a V. Exª e dgnos Pares os protestos de nossa imensa estima e profundo

Respeito

Ex.mo Sr.
Dr. PAULO STEFENONI,
DD.Presidente da Câmara Municipal de
C O L A T I N A


Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 102/68

AUTORIZA abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Está o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de NCR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) que se destinarão na proporção de 50% (cinquenta por cento) para aquisição de livros técnicos especializados e 50% (cinquenta por cento) para compra de equipamentos e instalações ambos referentes à Faculdade de Ciências Econômicas de Colatina.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no artigo anterior desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registr-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc...

APROVADO em 7.ª discuss.
 por [assinatura]
 Sala das Sessões, 9 / 12 / 1968
[assinatura]
 Presidente

APROVADO em 2.ª discuss.
 por [assinatura]
 Sala das Sessões, 16 / 12 / 1968
[assinatura]
 Presidente

APROVADO em 3.ª discuss.
 por [assinatura]
 Sala das Sessões, 23 / 12 / 1968
[assinatura]
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 27 / 12 / 1968
[assinatura]
 PRESIDENTE

Of. 771
L. 2.180



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

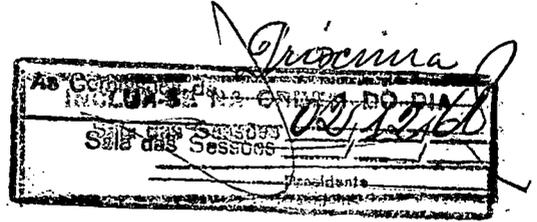
COLATINA

PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /of. N. _____

P A R E C E R:



Os membros das Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, Administração, etc. e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de Lei nº 102/68, chegaram pela conclusão de que o referido projeto está de acordo com os quesites constitucionais; portanto, estão pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 02 de dezembro de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco de Paula de Jesus
Antonio Wadyl Garças
Nelson Boaventura

COMISSÃO DE FINANÇAS

Osmeir Lúcio de Jesus
Reginaldo Rocha

771/68

23 de dezembro de 1.968

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, tenho a elevada satisfação de passar às mãos de V. Exa., para os fins de SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei de nº 2.180, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

= Dr. Paulo Stefenoni =
PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Moacyr Martins Brottas

MD. Prefeito Municipal

N E S T A

J. Nato

LEI Nº2.180

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições legais:

DECRETA:

- Art.1º) - Está o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que se destinarão na proporção de 50% (cinquenta por cento) para aquisição de livros técnicos especializados, e 50% (cinquenta por cento) para compra de equipamentos e instalações, ambos referentes à Faculdade de Ciências Econômicas de Colatina.
- Art.2º) - Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no artigo anterior desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1.968

= Dr. Paulo Stefenoni =

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria na data supra.

SECRETÁRIO